



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE **
Estado de Rondônia

Exercício 2025

Page 5 of 5

Ofício nº 19 /GP/São Miguel do Guaporé/RO,

27 de março de 2025.

À Sua Excelência o Senhor

...

Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Guaporé/RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 19, 27 de março de 2025, que
"Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por Anulação de dotação ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 560.811,90 (quinhentos e sessenta mil, oitocentos e onze reais e noventa centavos), conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis, na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, ante a importância do setor para o funcionamento do ente público municipal e o atendimento dos nossos cidadãos, convocando-se sessões extraordinárias para aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito





MENSAGEM DE LEI N.º 19 /2025

Excelentíssimo Senhor(a) Presidente,

Nobres Vereadores,

Honra-nos apresentar o Projeto de Lei n. 19, 27 de março de 2025, que **"Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por Anulação de dotação ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 560.811,90 (quinhentos e sessenta mil, oitocentos e onze reais e noventa centavos), conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências."**, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo criar as dotações orçamentárias específicas, como acima descritas, para investimentos a serem realizados junto à Secretaria Municipal de Educação.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE **
Estado de Rondônia

Exercício 2025

Page 4 of 5

créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescente-se ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Os valores decorrentes do presente Projeto de Lei serão utilizados junto à Secretaria Municipal de Educação, em especial para construção de uma Escola em tempo integral para atender aos munícipes.

As dotações orçamentárias reverter-se-ão, ao cabo em benefício da comunidade em geral, em especial aos que possuem filhos menores e se utilizam do sistema educacional municipal.

De certo, a construção de uma escola servirá para melhor atender às necessidades dos munícipes, tratando-se de importante investimento e que merece guarida.

Com esse intuito, submetemos a presente matéria a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e deliberação o Projeto de Lei epigrafado, com vistas a propiciar melhor atendimento à população no setor de educação, aguardando, desde já, a sua aprovação.

Certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação peço que deem a presente matéria, **tramitação em Regime de Urgência Especial**, para a necessária adequação desse setor essencial.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, São Miguel do Guaporé/RO, em 27 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE **
Estado de Rondônia

Exercício 2025

Page 1 of 5

PROJETO DE LEI Nº 19

27 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** por Anulação de dotação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 560.811,90**, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

EDILSON CRISPIM DIAS, Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 560.811,90 (quinhentos e sessenta mil, oitocentos e onze reais e noventa centavos).**

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0005.2.379.	CONSTRUÇÃO ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
204 - 4.4.90.51.00.00 65000100	OBRAS E INSTALAÇÕES	560.811,90
Total Suplementação:		560.811,90

Artigo 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de dotação**, em consonância com disposto no art. 43, §1º, do inciso II da Lei 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0005.2.090.	CONSTRUÇÃO ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
2 - 3.3.90.39.00.00 15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	560.811,90
Total Redução:		560.811,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE **
Estado de Rondônia

Exercício 2025

Page 2 of 5

Artigo 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 27 de março de 2025.

EDILSON CRISPIM DIAS
Prefeito municipal



Memorando: nº259/2025

São Miguel do Guaporé - RO, 03 de março de 2025.

DE: SEMED

PARA: SEMUP

Prezada,

Com atenciosos cumprimentos, sirvo-me deste para solicitar a suplementação no orçamento atual, categoria econômica 33.90.39.00.00, no reduzido 86 no valor de R\$ 560.811,90 (Quinhentos e sessenta mil, oitocentos e onze reais e noventa centavos). Esclareço que a cobertura da despesa mencionada será por remanejo, conforme formulário em anexo.

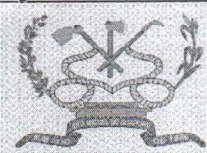
Sendo o que se apresenta para o momento, renovo considerações e apreço.

Atenciosamente



EDNA DA MOTA ALVES
Secretária Mun. de Educação
Port. nº 13/2025


Recbido
05/03/25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

CNPJ: 22.855.167/0001-77

Avenida São Paulo nº 1490- Bairro Cristo Rei - São Miguel do
Guaporé-RO**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

1 - UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

MOTIVAÇÃO

2 -NATUREZA DA MOVIMENTAÇÃO

☒ SUPLEMENTAÇÃO☐ CRIAÇÃO DE ELEMENTO☐ SUBVENÇÕES

Outro discriminar:

3 - JUSTIFICATIVA: Cobertura de despesas para contrapartida da construção de uma escola - PAC**4 - FONTE DE RECURSOS:**☐

Emenda Parlamentar

☐

Excesso de Arrecadação

☐

Superávit Financeiro

☒

Outros: ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

**PROGRAMAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA****TOTAL**☐**5 - ANULAÇÃO****PARCIAL**☒**6 - SUPLEMENTAÇÃO**

CRIAR

☒

CÓDIGO PROGRAMÁTICO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	CÓDIGO PROGRAMÁTICO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
05.001.12.361.0005 .2.090	33.90.39.00.00	R\$ 560.811,90	05.001.12.361.0005 .2.090	44.90.51.00.00	R\$ 560.811,90
TOTAL		R\$ 560.811,90	TOTAL		R\$ 560.811,90

DATA: 03/03/2025.


Edna da Mota Alves
Sec. Mun. de Educação
Port. Nº 13/SEMUG/2025

Memorando 021/2025 SEMUP São Miguel do Guaporé-RO 05 de março de 2025

DE: SEMUP
PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

SENHOR PREFEITO

Com atenciosos cumprimentos, sirvo-me deste para solicitar a criação funcional programática para construção de uma Construção de Escola em tempo integral, referente ao convenio 962601/24, no valor R\$ 12.928.825,30 (doze milhões novecentos e vinte e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), sendo este valor do concedente e a contrapartida no valor 560.811,90 (quinhentos e sessenta mil oitocentos e onze reais e noventa centavos), ressaltando que este valor de contrapartida será anulado.

CODIGO PROGAMATICA: 05.001.12.361.0005.2.090

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00

REDUZIDO: 82

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo considerações e apreço.

Atenciosamente

Maria de Fatima Boff
Secr. Mun. de Planejamento
Portaria 009/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA E COMPROMISSO DE CONCLUSÃO
DA OBRA**

Eu, Edilson Crispin Dias – *obras da esfera municipal*, brasileiro, natural de Nova Aurora/PR, portador da carteira de identidade sob nº 392994 SSP/RO e CPF nº 351.380.172-68, devidamente investido no cargo de Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, inscrito no CNPJ 22.855.167/0001-77, sediada à avenida São Paulo, 1490 – Bairro Cristo rei/município de São Miguel do Guaporé-RO, declaro para os devidos fins de direito que a *Prefeitura Municipal do Município de São Miguel do Guaporé-RO*, em conformidade com o Decreto Nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, responsabiliza-se pela execução completa da obra, pelo aporte de recursos próprios para arcar com o valor excedente, caso o valor global seja superior ao valor referencial, bem como pela contrapartida, com vistas a Construção da tipologia de projeto FNDE para Escola 13 salas, cujo valor da obra é de R\$ 13.489.637,20 (treze milhões quatrocentos e oitenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos)), sendo o valor do FNDE de R\$ 12.928.825,30 (doze milhões novecentos e vinte e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) e o valor de contrapartida de R\$ 560.811,90 (quinhentos e sessenta mil oitocentos e onze reais e noventa centavos):

Nome da obra: Construção de Escola em Tempo Integral na Rodovia 481, Km 10, Lote 16C, Gleba 02, Linha 90 - Boca, Próximo a igreja Católica/Comunidade Sagrado Coração de Jesus no Município de São Miguel do Guaporé-RO - FNDE - Escola de 13 Salas.

Número do programa: 2629820240012

Número identificador da proposta: 004317/2024



Edilson Crispin Dias
Prefeito Municipal

19-15

Transferegov

CPF: 079.571.920-48

Assessoria e Informação

11/09/2020 11:39 - v.3.13.14-0001178

Cadastro

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

Projeto Básico / Termo de Referência

20296 - FUNDO PARCELAIS DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

22.855.167/0001-77 - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Voltar

Versão: 5

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF LAE SPA Quadro Resumo

Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/ Submeta	Item investimento	Descrição da Meta/submeta	Situação	Qtd.	Und.	Lote de Licitação	Rapasse	Contrapartida	Total	Ações	
1	Equipamentos Comunitários	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TEMPO INTEGRAL	SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema	1.887,25	M2		R\$ 12.928.825,30	R\$ 560.811,90	R\$ 13.489.637,20		
1.1		CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TEMPO INTEGRAL				1	R\$ 12.928.825,30	R\$ 560.811,90	R\$ 13.489.637,20		
Total Geral:							R\$ 12.928.825,30	R\$ 560.811,90	R\$ 13.489.637,20		
Diferença do Valor Orçado (Proposta):							R\$ 6,00	-R\$ 430.217,71	-R\$ 430.217,71		